



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas - PR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada e qualificada pela Portaria nº 001/2018, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO, através de Inexigibilidade, de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras e sem código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1 OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN, através das agências cadastradas e localizadas em todo o Território Nacional.

2 DO PREÇO DO SERVIÇO

O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento será efetuado por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN. O valor a ser pago à Instituição Financeira pela prestação de serviço será conforme tabela abaixo, o qual será corrigido anualmente pelo INPC, tomando-se como base o mês de dezembro de cada ano.

2.1 Os serviços prestados serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do extrato bancário comprovando a execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

TABELA DE PREÇOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2018

Canal	Modalidades
	Com e sem Código de Barras
Guichê	R\$ 2,62
Autoatendimento	R\$ 1,40
Posto Bancário/Unidades Lotéricas	R\$ 1,75
Internet	R\$ 1,05
Correspondente	R\$ 1,96

3. DO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO

Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no Anexo II – Termo de Credenciamento que é parte integrante deste Edital.

3.1 Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 2.

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 O Interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado na cláusula Sexta do presente edital, mediante representante legalmente constituído, conforme instruções abaixo:

4.1.1 Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Instrumento público de Procuração, que conceda ao representante os poderes legais, ou,

b) Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante os poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

4.2 No Instrumento de Procuração (Público Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento.

5. DA HABILITAÇÃO

A Documentação requerida deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Divisão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, comprovando:

5.1 Habilitação Jurídica:

I – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objetivo deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

III – **Declaração de Licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo I), assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração de Licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do (Anexo I), assinada por representante legal da empresa.

V – Declaração de atendimento ao Prejulgado 09 do TCE/PR (conforme modelo do Anexo I).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

VI – Fica vedada a participação de Cooperativas de Crédito por não se enquadrarem nos ditames do Artigo 164, parágrafo 3º da Constituição Federal, e Resolução nº 203/04 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Obs: Caso as declarações citadas nos subitens 5.1.III, 5.1.IV e 5.1.V não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.2.1 Habilitação Fiscal:

I – Certidão Negativa de **TRIBUTOS ESTADUAIS** da sede da empresa/órgão atualizada;

II – Certidão Negativa de **TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município da Sede ou domicílio da Empresa/Órgão Licitante;

III – Certidão Negativa do **FGTS**;

IV – Certidão Negativa **FAZENDA FEDERAL** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2 Habilitação Trabalhista:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 Qualificação Econômica Financeira:

I – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis.

Obs: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

6 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento ocorrerá no período de **21/05/2018 a 20/05/2019**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

6.2 O horário de atendimento aos interessados será das 09h às 11h e das 13h30 às 16h.

6.3 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

6.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

6.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

7 DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 - Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67 - CENTRO

CEP: 84.140-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

7.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

8.2.1 Está inserido no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

8.3 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, instrumentalizada nos Termos de Cooperação Técnica, demonstrando aceitá-los integralmente.

8.4 O Município poderá revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

8.5 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

8.6 Todos os Contratos firmados neste CREDENCIAMENTO terão o mesmo prazo final da Prestação dos Serviços, independente de datas diferenciadas de iniciação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

9. DOS ANEXOS

9.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração.

Anexo II: Termo de Credenciamento.

Porto Amazonas, 17 de maio de 2018.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
- e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal
N.º RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E _____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Antonio Altair Polato, portador da cédula de identidade RG. n.º 1.978.359- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 372.348.119-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a CONTRATADA _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____ – __, **neste ato representada** por _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem de comum acordo, firmar o presente **Termo de Credenciamento Nº 00 /2018, Inexigibilidade Nº 00 /2018, através de Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/63 e Resolução 03/06 – TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II – Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, no (os) canal (is) de atendimento abaixo identificado(s):

- *Guichê das agências;*
- *Autoatendimento;*
- *Postos Bancário;*
- *Unidades Lotéricas (para Caixa Econômica Federal);*
- *Internet Banking e;*
- *Correspondentes.*



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking da CONTRATADA e Auto-atendimento, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

Parágrafo Terceiro - Para os recebimentos realizados em Posto Bancário e nos Correspondentes da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente da CONTRATADA não há guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

II - Os Correspondentes da CONTRATADA estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

III – Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE providencia a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma utilizar os serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

PARÁGRAFO Primeiro – Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE deve padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário Padrão de arrecadação.

Parágrafo Segundo – Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimentos distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande afluxo de clientes/usuários nos recintos autorizados para recebimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE não pode em hipótese alguma utilizar o Documento de Crédito – DOC e/ou Bloqueto de Cobrança como documento de arrecadação, com transito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Parágrafo Único – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – O documento de arrecadação for impróprio;

II – O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único – Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.

IV – Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo – Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CAIXA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até três dias da data da arrecadação.

Parágrafo Primeiro – Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe a CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originam a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

V – Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único – Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI – Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento dinheiro;
- II - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e Internet;
- III - No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Posto Bancário/Unidade Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- IV - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº _____ Agência _____ de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as tarifas discriminadas no quadro abaixo:

Canal	Modalidades
	Com e sem Código de Barras
Guichê	R\$
Autoatendimento	R\$
Posto Bancário/Unidades Lotéricas	R\$
Internet	R\$
Correspondente	R\$



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa contratada, até o 5º dia útil após a data da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, devidamente autorizada a operar sem conta corrente na CONTRATADA, repassando à CONTRATADA o valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, até o 5º dia útil após a data da arrecadação.

Parágrafo Terceiro – O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VII – Da Utilização de Marcas e Logotipos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivo logotipo de propriedade das partes depende, sob qualquer pretexto, de prévia concordância escrita da respectiva proprietária, inclusive e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta ao sistema da CONTRATANTE ou à rede de atendimento da CONTRATADA, que envolvam ou mencionem, diretas ou indiretamente, o serviço objeto deste Contrato.

IX – Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante assinatura de termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

Parágrafo Segundo – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente como mesmo objetivo.

Parágrafo Terceiro – Decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias sem que haja movimento de arrecadação, o sistema operacional que processa as transações de arrecadação exclui automaticamente da base cadastral as regras contratadas por este Contrato. Após a exclusão não são acatados documentos de arrecadação da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ___ de _____ de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Instituição Financeira